

SIN-PROCESSO nº 5799

CONTRATO 14/2020 - HEJA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA**

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0006-27
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000
	<b>PRESIDENTE:</b> Eliude Bento da Silva
	<b>CPF:</b> 278.861.741-00
<b>CONTRATADA</b>	
<b>MEDIALL BRASIL GESTÃO EM SAÚDE LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 27.229.900/0001-61
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. Olinda, nº 960, Sala nº 2310, Edifício Trade Tower, Park Lozandes Goiânia/GO, CEP 74.884-120.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Hilton Rinaldo Salles Piccelli
	<b>CPF:</b> 431.481.581-72
	<b>RG:</b> 1.739.602 – SSP/GO



**QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO**

**UNIDADE DE SAÚDE**

**HOSPITAL ESTADUAL  
DE JARAGUÁ DR.  
SANDINO DE AMORIM  
HEJA**

**MUN./UF**  
Jaraguá – GO.

**CONTRATO DE GESTÃO:**  
116/2017-SES-GO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses**

**INÍCIO:** A partir da emissão da **ordem de serviço**

**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA

**NATUREZA:** Prestação de serviços

**QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**



**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários do HEJA consistem em assistência médica especializada em **ANESTESIOLOGIA** por meio de colaboradores da empresa CONTRATADA, conforme regulamentado pela Lei nº 12.842, de 13 de julho de 2013;

1.2. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA prestará os serviços de anestesiologia abrangendo os diferentes setores do hospital como centro cirúrgico, centro de diagnóstico, enfermaria e ambulatório, com realização de:

1.2.1. Anestesia geral, condutiva regional ou local, assim como os serviços de assistência e vigilância clínica, para fins terapêuticos e diagnósticos;

1.2.2. Os efeitos deste instrumento recairão, caso necessário, sobre exames como tomografia computadorizada, endoscopias, entre outros, realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 19h00min;

1.2.3. No centro cirúrgico, os efeitos deste instrumento recairão sobre todos os procedimentos realizados.

1.2.4. Consulta anestésica praticada pelo médico anestesiológico, previamente à cirurgia do paciente, além de realizar as etapas do procedimento anestésico compreendendo a visita pré-anestésica, o ato anestésico e a avaliação pós-anestésica.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer contatos telefônicos para acionamento da prestação de serviço, devendo o profissional contatado comparecer na unidade em até 30 minutos em casos de urgência e emergência;

1.4. A CONTRATADA deverá realizar as **interconsultas, visitas anestésicas e resposta de parecer** na especialidade de ANESTESIOLOGIA nos casos de urgência até 06 (seis) horas após a solicitação do plantonista em todos os setores do HEJA que se fizerem necessário (UTI's, enfermarias e pronto socorro);

Handwritten signature and initials on the right margin.

1.5. A CONTRATADA deverá realizar o quantitativo de consultas pré-anestésicas na especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, compreendendo o período de funcionamento da Instituição.

1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um profissional especialista em **ANESTESIOLOGIA**, de forma presencial, no período compreendido entre as 07h00min e 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

1.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, também, pelo menos um profissional especialista em **ANESTESIOLOGIA** em regime de sobreaviso, no período compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e finais de semana;

1.5.3. As eventualidades de alteração de composição de escala para a realização de procedimentos eletivos nos finais de semana são de competência da gestão e serão previamente avisados à CONTRATADA no prazo mínimo de 30 dias para composição de escalas.

1.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica.

1.7. Acompanhar e realizar anestesia nos pacientes que necessitem de procedimento anestésico para a realização de exames dentro do HEJA.

1.8. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo, nota de sala, nota de anestesia, lista de intercorrências;

1.9. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos anestesiológicos possuam experiência comprovada e habilidades técnicas para realizar suas atividades;

1.10. A CONTRATADA deverá dividir os procedimentos da tabela 1 conforme orientação do anexo 1.

1.11. O preenchimento da tabela 1 deve levar em consideração a necessidade de eventual atendimento de urgência.

## 2 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

2.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



2.3. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

2.4. Sempre que solicitado e que entrar novo integrante na equipe, apresentar junto ao SESMT da unidade a carteira de vacinação atualizada e apresentá-la novamente todo mês de janeiro para atualização.

2.5. Encaminhar todos os novos integrantes para passarem pela integração na unidade, acompanhado dos documentos exigidos e formulário devidamente preenchido.

2.6. A CONTRATADA deve orientar e acompanhar toda equipe a seguir a NR32, bem como, protocolos institucionais estabelecidos

**DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA**

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

**QUADRO 04 – DOS VALORES**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal, conforme produtividade comprovada.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 127.330,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta reais).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação se refere a um valor total estimado de R\$ 1.527.960,00 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável e com produtividade comprovada.

DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01 (um) Médico Anestesiista, plantão presencial, diurno, das 07:00 min às 19:00 min, todos os dias da semana.	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00	R\$ 1.026.000,00
01 (um) Médico Anestesiista, plantão sobreaviso, noturno, das 9:00 min às 07:00 min, todos os dias da semana.	R\$ 1.042,50	R\$ 31.260,00	R\$ 375.120,00

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

01 (um) Coordenador(a) Médico, especialista em anestesiologia e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM	R\$ 10.570,00	R\$ 10.570,00	R\$ 126.840,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 127.330,00</b>	<b>R\$ 1.527.960,00</b>



**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA  
PERÍODO DE COMPETÊNCIA  
SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

2.2. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

Handwritten signatures and initials on the right margin.



- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

### CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
- 2 - Municipal (ISSQN),
- 3 - Estadual (ICMS),
- 4 - Trabalhista (TST),
- 5 - Comprovante de recolhimento do INSS e empregados,
- 6 - Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados,
- 7 - Registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam

executores da prestação de serviços,

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

8 – Comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida,  
9 – Relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

- l) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- m) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- n) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.
- o) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá.

#### CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA 8ª**

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA 9ª**

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 10ª**

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª**

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª**

12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajos com Rua Itu, n. 481, Lotes**

01-07, Ed. Company, Sala 506, B&B Business, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia/Go. Cep: 74911-820.



**CLÁUSULA 13ª**

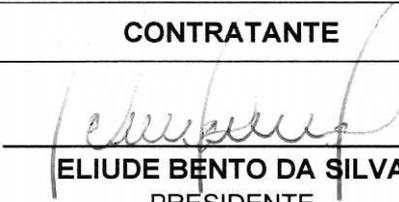
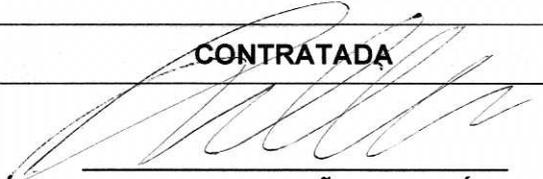
13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia (GO), 01 de maio 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>ELIUDE BENTO DA SILVA</b> PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	 <b>MEDIALL BRASIL GESTÃO EM SAÚDE LTDA</b> Hilton Rinaldo Salles Piccelli